

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO.**

1.1. Prestação de serviços juntamente com a aquisição de peças específicas para manutenção corretiva e preventiva de veículos da Central de Regulação do SAMU Regional Vale do Jurumirim cedidos ao Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, são eles:

1.1.1. AMBULÂNCIA, MARCA/MODELO RENAULT/MASTER RONTAN, ANO/MODELO 2011, PLACA DBA1905, CHASSI 93YADCUH6BJ520890.

1.1.2. AMBULÂNCIA, MARCA/MODELO RENAULT/MASTER RONTAN, ANO/MODELO 2016, PLACA PAQ9933, CHASSI 93YMAFELRGJ985035.

ITEM	DESCRIPTIVO SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇO DE TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA, TROCA DA CORREIA E TENSOR PARA RENAULT MASTER 2.5 DCI ANO 2010 MODELO 2011, SISTEMA RONTAN AMB, PLACA DBA1905.	UN	1
2	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO ALTERNADOR PARA RENAULT MASTER 2.5 DCI ANO 2010 MODELO 2011, SISTEMA RONTAN AMB, PLACA DBA1905.	UN	1
3	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA E DOS ACESSÓRIOS DO ALTERNADOR PARA RENAULT MASTER 2.3 DCI ANO 2015 MODELO 2016. SISTEMA RONTAN AMB, PLACA PAQ9933.	UN	1
4	SERVIÇO DE REPARO NO ALTERNADOR DA RENAULT MASTER 2.5 DCI ANO 2010 MODELO 2011, SISTEMA RONTAN AMB, PLACA DBA1905.	UN	1
5	SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO DO AR-CONDICIONADO DA RENAULT MASTER 2.5 DCI ANO 2010 MODELO 2011, SISTEMA RONTAN AMB, PLACA DBA1905.	UN	1
6	SERVIÇO DE REPARO, MANUTENÇÃO E RETÍFICA NO MOTOR DE PARTIDA DA RENAULT MASTER 2.5 DCI ANO 2010 MODELO 2011, SISTEMA RONTAN AMB, PLACA DBA1905.	UN	1

ITEM	DESCRIPTIVO PEÇAS	UNID.	QUANT.
1	CORREIA ALTERNADOR PARA RENAULT MASTER 2.5 DCI ANO 2010 MODELO 2011, SISTEMA RONTAN AMB, PLACA DBA1905.	UN	1
2	CORREIA ALTERNADOR PARA RENAULT MASTER 2.3 DCI ANO 2015 MODELO 2016. SISTEMA RONTAN AMB, PLACA PAQ9933.	UN	1
3	ROLAMENTO TENSOR ALTERNADOR (CPTO) RENAULT MASTER 2.3 DCI ANO 2015 MODELO 2016, SISTEMA RONTAN AMB, PLACA PAQ9933.	UN	1
4	ROLAMENTO TENSOR ALTERNADOR (GUIA) RENAULT MASTER 2.3 DCI ANO 2015 MODELO 2016, SISTEMA RONTAN AMB, PLACA PAQ9933.	UN	1

5	TENSOR ALTERNADOR RENAULT MASTER 2.5 DCI ANO 2010 MODELO 2011, SISTEMA RONTAN AMB, PLACA DBA1905.	UN	1
6	ROLAMENTO POLIA RENAULT MASTER 2.5 DCI ANO 2010 MODELO 2011, SISTEMA RONTAN AMB, PLACA DBA1905.	UN	1
7	BOMBA HIDRÁULICA PARA RENAULT MASTER 2.5 DCI ANO 2010 MODELO 2011, SISTEMA RONTAN AMB, PLACA DBA1905.	UN	1
8	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA RENAULT MASTER 2.5 DCI ANO 2010 MODELO 2011, SISTEMA RONTAN AMB (1 LITRO), PLACA DBA1905.	UN	2
9	RESISTÊNCIA VENTILADOR INTERNO PARA RENAULT MASTER 2.5 DCI ANO 2010 MODELO 2011, SISTEMA RONTAN AMB, PLACA DBA1905.	UN	1
10	MOTOR CAIXA EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO PARA RENAULT MASTER 2.5 DCI ANO 2010 MODELO 2011, SISTEMA RONTAN AMB, PLACA DBA1905.	UN	1
11	POLIA CATRACA PARA ALTERNADOR RENAULT MASTER 2.5 DCI ANO 2010 MODELO 2011, SISTEMA RONTAN AMB, PLACA DBA1905.	UN	1
12	BENDIX PARTIDA PARA RENAULT MASTER 2.5 DCI ANO 2010 MODELO 2011, SISTEMA RONTAN AMB, PLACA DBA1905.	UN	1
13	PORTA ESCOVA PARA RENAULT MASTER 2.5 DCI ANO 2010 MODELO 2011, SISTEMA RONTAN AMB, PLACA DBA1905.	UN	1
14	ROLAMENTO 6303 17X47X14 PARA ALTERNADOR DA RENAULT MASTER 2.5 DCI ANO 2010 MODELO 2011, SISTEMA RONTAN AMB, PLACA DBA1905.	UN	1
15	ROLAMENTO 6303 17X40X12 PARA ALTERNADOR DA RENAULT MASTER 2.5 DCI ANO 2010 MODELO 2011, SISTEMA RONTAN AMB, PLACA DBA1905.	UN	1

1.2. Identificação de Defeito: A ambulância placa DBA1905, apresentou rompimento da correia, pane na bomba de direção hidráulica, sistema de ar condicionado não está gelando adequadamente (gela a frente e não o salão da ambulância), partida falhando e alternador fazendo barulho no rolamento o que gera desgaste na correia conforme relatório de serviço diário da equipe de plantão. A ambulância placa PAQ9933, apresentou pane no alternador e no rolamento tensor, conforme relatório de serviço diário da equipe de plantão.

1.3. Visita Técnica: As empresas interessadas poderão efetuar visita técnica ao local onde se encontram as ambulâncias, se julgarem necessário, com o objetivo de cientificarem-se dos serviços a serem realizados, para elaboração de sua proposta de preço.

1.4. As proponentes poderão esclarecer dúvidas com o Senhor Álvaro Barbosa Rodrigues Júnior, Telefone (14) 3311-1380, não será paga taxa de visita.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

2.1. Com base na legislação vigente, especificamente nas Resoluções Nº 53, de 28 de abril de 2023 e N.º 66, de 31 de janeiro de 2024 e na Lei N.º 14.133/2021, propõe-se uma COMPRA DIRETA pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA sob os seguintes fundamentos:

2.1.1. Limite de valor para dispensa de licitação: de acordo com o inciso I e § 2º do

artigo 75 da lei n.º 14.133/2021, o limite para dispensa de licitação em Consórcios Públicos é de R\$ 239.624,04 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos).

2.1.2. A contratação em questão tem um valor inferior a 1/4 desse limite, em conformidade com o artigo 1º da Resolução 66/2024, ou seja, abaixo de R\$ 59.906,01 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e um centavo). Esta faixa de valor enquadra-se perfeitamente nos critérios para a dispensa de licitação, conforme estabelecido legalmente.

2.1.3. Contratação para entrega imediata: a natureza da aquisição planejada é para entrega imediata, conforme estipulado no Art. 14 da Resolução n.º 53 de 2023. Este prazo de entrega, não superior a 30 dias, permite atender a necessidades urgentes ou imediatas do consórcio, contribuindo para a eficiência administrativa e a prontidão no atendimento às demandas locais.

2.3. Adesão à Transparência e Legalidade: A decisão pela compra direta é acompanhada de um compromisso inabalável com a transparência e a observância das normativas legais. Todos os documentos de habilitação necessários, conforme descritos na legislação aplicável, serão apresentados para assegurar a integridade e a legalidade do processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1. O presente estudo tem como objetivo justificar a contratação de empresa para de prestação de serviços juntamente com a aquisição de peças específicas para manutenção corretiva e preventiva de veículos da Central de Regulação do SAMU Regional Vale do Jurumirim cedidos ao Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

3.2. As ambulância do SAMU são um recurso vital para o transporte seguro e rápido de pacientes em situações de emergência médica. Sua operação eficiente é crucial para salvar vidas e garantir o bem-estar dos cidadãos.

3.3. Embora realizemos manutenções regulares, algumas falhas mecânicas podem ocorrer devido ao desgaste natural do veículo ou uso intenso. O conserto imediato é fundamental para assegurar que a ambulância retorne rapidamente ao serviço, minimizando interrupções no atendimento.

3.4. A falta de disponibilidade da ambulância pode comprometer a capacidade de resposta do SAMU a chamados de emergência, aumentando o tempo de espera e o risco para os pacientes em situações críticas.

3.5. Como serviço público, temos o compromisso de garantir que todos os recursos necessários estejam em pleno funcionamento para atender às necessidades da população, garantindo acesso rápido e eficaz aos cuidados de saúde emergenciais.

3.6. Os produtos para manutenção de veículos a ser contratado se enquadra como serviço continuado, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades de urgência e emergência e causar danos irreparáveis a pacientes e funcionários.

3.7. Pretende-se, por intermédio desta contratação, promover com máximo de eficiência a diminuição do tempo de indisponibilidade dos veículos para reparações, garantindo que os veículos da frota do SAMU estejam constantemente em perfeitas condições, podendo ser

utilizados tanto o atendimento de urgência e emergência quanto nos deslocamentos inter hospitalares.

3.8. Por fim, o Consórcio não possui mão de obra qualificada e disponível para a execução de tais serviços específicos faz-se necessária tal contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. O exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar será:

4.2. Para pessoa física, apenas certidão de regularidade trabalhista;

4.3. Para pessoa jurídica, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência é de caráter imediato, emergencial e único.

5.2. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias.

6. GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. Os serviços prestados serão aferidos pelo fiscal do contrato que é designado pelo presidente do consórcio que utilizara as informações registradas.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

7.2. A contratada dará 120 dias de garantia para os serviços prestados, e se

responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes dos produtos e serviços, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3. A garantia não se exaure com o fim da vigência contratual, devendo ser observados os prazos fixados acima.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O critério de seleção será o menor preço global.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Trata-se de execução de serviço específico, na qual não se é possível aferir valores através de contratações anteriores.

9.2. O valor médio global estimado para a prestação de serviços é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

9.3. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e II combinado ao inciso III e/ou ao inciso IV do art. 23 da Lei 14.133/2021. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. A contratação enquadra-se na gestão orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, conforme previsto no planejamento orçamentário anual e alinhado aos princípios de responsabilidade fiscal.

10.2. A prestação de serviços serão custeadas com os recursos próprios previstos no Orçamento do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, exercício 2024 nas seguintes rubricas orçamentárias:

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.39- Material para Manutenção de Veículos

Piraju, 01 de julho de 2024.

Raudanwenbsten Custódio de Correa Salvador
Coordenador Geral da Central de Regulação